



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão de Ética

OFÍCIO CIRCULAR Nº 2/2025/ÉTICA/UFAC

Rio Branco, 06 de março de 2025.

À todos os servidores e empregados públicos da Ufac
Universidade Federal do Acre - Ufac
Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69920-900

Assunto: Instruções para Apresentação de Denúncias de Infração Ética – Orientações aos Servidores da UFAC

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.026643/2024-76.

Prezados Servidores da Universidade Federal do Acre

I. Esclarecimentos Iniciais

A **Comissão de Ética (CE)** da Universidade Federal do Acre (Ufac) é um órgão consultivo e deliberativo, instituída para zelar pelo cumprimento dos princípios éticos que regem o serviço público federal, conforme estabelecido no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil e demais legislações correlatas. Nossa competência envolve a promoção da integridade, o fortalecimento da conduta moral no âmbito da instituição e a apuração de possíveis desvios éticos que possam comprometer o bom funcionamento dos serviços prestados pela UFAC.

Assumimos recentemente a presidência da Comissão de Ética, com o compromisso de conduzir uma gestão pautada na educação e prevenção, mas também na repressão, quando necessário. Nossa atuação será proativa, garantindo que a ética esteja no centro das práticas institucionais e que eventuais infrações sejam tratadas com a devida seriedade. Como parte dessa nova fase, nossa comissão realizou a **reestruturação completa da página oficial da Comissão de Ética**, atualizando todas as informações e implementando um **novo layout moderno e funcional**. A página agora oferece acesso facilitado às diretrizes, normas e canais de comunicação, proporcionando maior transparência e clareza aos servidores e à comunidade acadêmica.



LINK DA NOVA PÁGINA DA COMISSÃO DE ÉTICA UFAC - <https://www.ufac.br/site/comissoes/etica>

Entre nossas atribuições, destacamos a responsabilidade de orientar os servidores quanto à correta conduta no exercício de suas funções, além de receber, analisar e dar encaminhamento a denúncias relacionadas à infração de normas éticas. Atuamos com o compromisso de garantir a transparência, a imparcialidade e o respeito aos princípios da administração pública.

Este Ofício Circular tem como **objetivo informar a todos os servidores sobre os procedimentos adequados para a formalização de denúncias de conduta ética.** A partir de orientações claras e objetivas, pretendemos assegurar que todos tenham conhecimento dos canais e mecanismos disponíveis para relatar situações que possam requerer apuração. A padronização do processo de denúncia é essencial para garantir a eficácia das investigações, bem como para preservar o sigilo e a proteção dos envolvidos, conforme previsto na legislação vigente.

II. Da legislação pertinente e as infrações éticas

O Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, estabelece o **Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal**. Esse decreto é um marco fundamental para a condução das atividades dos servidores públicos, definindo os princípios que devem nortear a conduta no exercício de suas funções e as infrações que violam esses princípios. O objetivo do decreto é garantir a integridade, a moralidade, a legalidade e a eficiência no serviço público, orientando servidores sobre os padrões éticos esperados.

O decreto estabelece que o servidor público **DEVE**:

- a) Ser leal à instituição onde atua e ao interesse público;
- b) Promover a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
- c) Tratar com respeito, cortesia e urbanidade os cidadãos e os colegas;
- d) Utilizar os recursos públicos com responsabilidade;

e) Evitar a busca de vantagens pessoais decorrentes do cargo.

E é **VEDADO** ao servidor público:

- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
- b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
- d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
- f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
- h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
- j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
- m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
- o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

III. Canais e instruções para formalização de denúncias

Para garantir a transparência, a integridade e a eficácia na apuração de condutas que possam ferir os princípios éticos no âmbito da Ufac, a CE disponibiliza diversos canais para a

formalização de denúncias. Esses canais têm como objetivo facilitar o acesso dos servidores e cidadãos que desejem relatar práticas ou comportamentos que estejam em desacordo com os padrões éticos estabelecidos pela legislação. Desta forma, destacamos os principais canais para apresentação de denúncias.

1. Fala BR

O **Fala.BR** é uma plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação, desenvolvida pela **Controladoria-geral da União (CGU)**, que permite a qualquer cidadão apresentar denúncias, reclamações, sugestões e elogios relacionadas ao serviço público federal. No âmbito da Ufac, o Fala.BR é um canal adicional para que servidores e cidadãos possam reportar infrações éticas ou solicitar informações, assegurando transparência e acessibilidade no processo de apuração. A plataforma oferece praticidade e garante o sigilo das informações fornecidas, protegendo o denunciante de retaliações.

Link: [Fala BR \(Link\)](#).

2. E-mail Institucional da Comissão de Ética

Um dos meios mais acessíveis para a apresentação de denúncias é o envio de *e-mail* diretamente para o endereço eletrônico oficial da **Comissão de Ética da UFAC**. O denunciante deve descrever os fatos com clareza, indicando os envolvidos, a data, o local e, se possível, anexando documentos que comprovem a denúncia.

E-mail: comissao.etica@ufac.br

O uso do *e-mail* garante o registro imediato da denúncia e oferece a possibilidade de manter comunicação sigilosa com o denunciante ao longo do processo, garantindo a proteção da identidade do denunciante.

Denúncias por este canal serão aceitas, independentemente de por qual e-mail for enviado (institucional, pessoal ou qualquer e-mail que não identifique o denunciante).

Para quem preferir, disponibilizamos na página da Comissão de Ética o **MODELO DE REPRESENTAÇÃO DE DENÚNCIAS**, disponível no [link](#). Com esse modelo é possível responder várias questões sobre a denúncia a ser apresentada que facilitarão o entendimento do caso.

3. Ouvidoria

Em paralelo, a **Ouvidoria da UFAC** também atua como canal de recebimento de denúncias relacionadas a condutas éticas. A Ouvidoria pode, caso necessário, encaminhar o caso à Comissão de Ética para a devida apuração.

Link da Ouvidoria: [Ouvidoria Ufac \(Link\)](#)

E-mail: ouvidoria@ufac.br

IV. Garantia de sigilo e proteção ao denunciante e denunciado

A CE assegura que todas as denúncias apresentadas, independentemente do canal utilizado, serão tratadas com **total sigilo**, conforme previsto na legislação vigente.

V. Das Recomendações

Recomendamos que as denúncias de infrações éticas **NÃO sejam apresentadas por meio de processo administrativo interno**, devido ao critério de **reserva** estabelecido na legislação pertinente. Quando um processo administrativo é gerado diretamente na unidade de lotação do servidor envolvido, ele fica acessível a todos os servidores lotados naquela unidade, o que compromete o **sigilo** tanto do denunciante quanto do denunciado. Esse acesso amplo pode prejudicar a confidencialidade, que é essencial para a proteção das partes envolvidas, e expõe as informações a um número excessivo de pessoas, indo contra os princípios de preservação de identidade previstos nas normas de apuração ética. De toda forma, qualquer processo administrativo interno gerado no Sei destinado à CE receberá acolhimento e apuração necessária, através de novo processo restrito.

VI. Do dever de publicidade

As unidades centrais DEVEM encaminhar o presente Ofício Circular às suas unidades subordinadas, garantindo sua ampla divulgação para que alcance todos os servidores de forma eficaz.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
THIAGO PINHEIRO LIMA
Presidente da Comissão de Ética

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial -
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC - <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pinheiro Lima, Presidente**, em 07/03/2025, às 16:22, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1575712** e o código CRC **A464980A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.007181/2025-79

SEI nº 1575712